

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 – IPREVCA

Termo Aditivo que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA** e a firma: **AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.** Visando a instalação do software **SISPREV**, conforme abaixo:

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA**, sito Rua Padre Anchieta, nº. 300, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.405.084/0001-31, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Valdecir Bezerra Campos, portador da Carteira de Identidade nº 08.505.267-8 – IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.863.047-91, residente e domiciliado à Avenida dos Bandeirantes, nº 154, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68, localiza à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo EDSON JACINTHO DA SILVA, portador do R.G. nº 0249906-1-SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliar à Avenida Filinto Muller, nº 2075, aptº 1902, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo 003/2018 e da Licitação sob a modalidade Convite 002/2018, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, objeto do instrumento de Contrato referente a contratação de empresa especializada para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu, com plataforma “web”, compreendendo, cadastro completo dos segurados, ativos, aposentados e pensionistas, com armazenamento de imagens dos documentos, simulação e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cálculo, geração e gerenciamento de folha de pagamento dos benefícios, sistema de protocolo e trâmite de processos e acesso, para os beneficiários, com disponibilização da folha de benefícios via “internet”, módulo de cadastramento, perícia médica e arrecadação de contribuições previdenciárias a serem prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 002/2018, pelo período de 12 (doze)

meses, a contar de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Parágrafo Único – Fica convencionada entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 4.142,72 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R\$ 49.712,68 (quarenta e nove mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Casimiro de Abreu, 31 de março de 2019.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
EDSON JACINTHO DA SILVA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ 2ª.: _____

CPF.: _____ CPF.: _____